



LEI Nº 12.057, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente à adequação da estrutura orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0908.0.000			Eventos Culturais	
13.392.0908.2.542			Festeja	
	3390.36	5.800.0064	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
			Total	16.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	12	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0908.0.000			Eventos Culturais	
13.392.0908.2.542			Festeja	
	3390.39	1.297/5.800.0064	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
			Total	16.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal